

50
19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1826, DE 05 DE JULHO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada -
no dia 30/06/71, PROMULGA a seguinte
Lei: -----

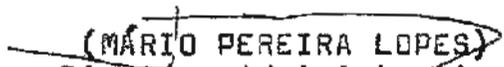
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o
MUSEU PARTICULAR sito nesta cidade, de propriedade de Francisco
De Matheo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb